



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 – SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de  
Vitorino Freire**

**Construindo uma nova história**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 - SESAU**

**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
- REPUBLICAÇÃO -  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 25 de outubro de 2024

**Horário da Fase de Lances:** 08h às 14h

**Link:** [www.licitacaovitorinofreire.com.br](http://www.licitacaovitorinofreire.com.br)

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.971,83 (vinte e três mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

## **1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos médicos indispensáveis aos setores de obstetrícia e esterilização do Hospital Municipal de Vitorino Freire/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

## **2.0. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, através do site [www.licitacaovitorinofreire.com.br](http://www.licitacaovitorinofreire.com.br), através da opção Cadastro de Fornecedor.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 88/2024 –SESAU  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

2.7. Ao escolher o plano desejado para acesso ao sistema o Fornecedor desde já, fica ciente de que o seu cadastro poderá ser liberado em até 02 (duas) horas após a confirmação do pagamento, em dias úteis. Assim, a Prefeitura Municipal e nem a BRCONNECTADO - não assume qualquer prejuízo que o Fornecedor venha a ter pela não participação em processo licitatório quando este tenha feito o cadastro prévio não respeitando o prazo precitado de no mínimo 02 (duas) horas, em dias úteis.

2.8. Caso a escolha de pagamento seja via boleto bancário a liberação do acesso à Plataforma de Licitações será condicionada à confirmação do pagamento, sendo que ele pode demorar até 2 dias úteis. Seja para acesso ao credenciamento ou bloqueio do sistema após data de vencimento da fatura.

2.9. Para mais informações sobre o Sistema e a Plataforma, poderá ser acessado no seguinte link <https://www.licitacaovitorinofreire.com.br/pagina/portal/fornecedor.jsf?windowId=448>

2.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao Portal de Compras da Prefeitura, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone (81) 3877-1397, ou e-mail [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br).

2.11. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.12. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.13. A participação nesta contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 – SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

2.14. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.16. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.16.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.16.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.16.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.16.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.16.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.16.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; isto aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.16.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.16.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.16.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.16.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.17. Não será permitida a participação de cooperativas, devido ao objeto a ser contratado.

2.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.0. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.13.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no item 2.14 deste Aviso de Contratação, bem como nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4.0. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5.0. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.15 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros indicados no Termo de Referência desta contratação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6.0. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Termo, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

6.2. O fornecedor deverá enviar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação via sistema, os documentos de HABILITAÇÃO em formato digital, descrito no Termo de Referência dessa contratação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7.0. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato (**ANEXO II**).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. A Convocação para assinatura do contrato será encaminhada para o e-mail da futura contratada informada na carta Proposta, sendo considerado como recebida um dia após o momento do envio, ficando a cargo da mesma o monitoramento de suas caixas de mensagens, bem como a comunicação formal de possível mudança.

7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **8.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui dentre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

ME/EPP ainda que a empresa não tenha se beneficiado dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.1.11. ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.3. A Multa prevista no inciso II do artigo art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, será de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, situação em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Este aviso e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, situada à Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire - MA, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (<https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br>), Portal Nacional de Compras Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)), e [www.licitacaovitorinofreire.com.br](http://www.licitacaovitorinofreire.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [licitacaovitorinofreire@gmail.com](mailto:licitacaovitorinofreire@gmail.com).

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 88/2024 –SESAU  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Vitorino Freire - MA, 11 de outubro de 2024.

**VANESSA MARIA AGUIAR BRINGEL**  
Secretária Municipal de Saúde



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROC.ADM. 88/2024 - SESAU**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

1.1. O presente termo destina-se a estabelecer os critérios e especificações para contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos médicos indispensáveis aos setores de obstetrícia e esterilização do Hospital Municipal de Vitorino Freire/MA.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no **inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	FOTOTERAPIA LED COM PEDESTAL LEDPHOTO - Equipamento compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia. Com Leds de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação com intervalo predominante de 453nm ±22nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos. Baixa emissão de calor para o paciente. Sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada. Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz, módulo fonte este que é facilmente removível para limpeza e substituição. Sistema de ventilação forçada. Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana de simples toque e display de cristal líquido (LCD) alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo (back light), que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros. Permite controle da intensidade da luz azul de 0 até 100%. Programação de ciclo de tempo exposição do paciente (Menu Terapia), com indicação de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds. Indicação de temperatura ambiente, data e hora. Armazenamento/memorização de irradiâncias manualmente para emissão posterior de relatórios dos valores previamente armazenados. Suporte com base dotada de 3 rodízios de 2" com freios, com ajuste de altura suave e sem esforço do operador; Braço/cabeçote articulável para ajuste de inclinação e rotação, nas posições verticais e laterais, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e berços sem aquecimento. Coluna e base com acabamento em pintura epóxi e tratamento anticorrosivo. Ajustes de posição do foco da fonte de luz por movimentos de rotação em torno do eixo, inclinação, além de ajuste de altura. Possibilidade de uso com quatro ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre cúpulas de acrílico. Fácil acesso para limpeza, substituição dos Leds e o sistema de exaustão. Proteção térmica na fonte do equipamento. Totalizador de horas de tratamento de fototerapia com interrupção automática da emissão de luz ao término do tratamento programado. Seleção de idioma (interface totalmente em Português). Alarmes: Falta de energia e Falha no sistema. // Especificações técnicas: Controle de intensidade de 0%	UND	1



FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 88/2024 –SESAU  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

	(leds desligados) até 100%, com intervalos de 10%. Alimentação elétrica: 127 / 220Vac (seleção automática) - 50/60Hz com filtro de linha. Cabo de energia padrão ABNT NBR 14136. Quantidade de Leds: Azuis: 15; Brancos: 4; Ruído < 50dBa; Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds): 20.000 horas; Potência elétrica total: 65W; Dimensões do foco luminoso emitido a 30 cm: 40 x 30cm; Intensidade média no centro do foco luminoso a 30 cm: 56µW.cm <sup>2</sup> /nm; Dimensão aproximadas da caixa plástica da fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm; Altura: ajustável entre 102 e 142 cm; Peso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios).		
2	SELADORA HORIZONTAL AUTOMÁTICA CONTÍNUA COM DATADOR – Especificação Técnica: Potência: 500W; Velocidade de Vedação: 0---12 M/MIN (Ajustável); Largura de Vedação: 6--- 12 MM (Ajustável); Variação de Temperatura: 0---300C (Ajustável); Comprimento de Vedação: Ilimitado; Nº de Palavras Impressas: 13; Dimensões Externas (MM): 850 X 420 X 320; Atenção: Modelo com função para datar; Codificação por relevo.	UND	1

1.4. A vigência da contratação será de 03 (três), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação direta para o fornecimento de equipamentos médicos indispensáveis aos setores de obstetrícia e esterilização do Hospital Municipal de Vitorino Freire/MA encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Este dispositivo legal visa agilizar e desburocratizar o processo de aquisição de bens e serviços de baixo valor, garantindo eficiência e celeridade nas contratações públicas.

2.2. O Hospital Municipal de Vitorino Freire/MA tem como objetivo principal proporcionar atendimento médico de qualidade à população local. Para tanto, é imprescindível que seus setores de obstetrícia e esterilização estejam equipados com os dispositivos médicos necessários para garantir a segurança, a eficiência e a qualidade do atendimento.

2.3. O setor de obstetrícia do hospital necessita urgentemente do equipamento de Fototerapia LED com Pedestal LEDPHOTO, que é essencial para o tratamento da icterícia neonatal. Este equipamento compacto, microprocessado e de alta intensidade utiliza LEDs de alta potência para emitir luz azul, com baixo consumo de energia e sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho. Sua carenagem é resistente e possui manípulos para fácil locomoção e posicionamento, além de um sistema de ventilação forçada. O painel de controle é microprocessado, com display LCD alfanumérico e controle da intensidade da luz azul, permitindo a programação de ciclos de tempo de exposição do paciente. A fototerapia é crucial para o tratamento eficaz da icterícia neonatal, reduzindo os níveis de bilirrubina no sangue dos recém-nascidos e prevenindo complicações graves.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

2.4. O setor de esterilização do hospital necessita de uma Seladora Horizontal Automática Contínua com Datador, fundamental para garantir a correta vedação e esterilização dos instrumentos médicos. Este equipamento possui alta potência e permite a vedação contínua com velocidade e temperatura ajustáveis, além de função de datar. A seladora é essencial para manter a integridade dos pacotes esterilizados, prevenindo contaminações e assegurando que os instrumentos estejam prontos para uso em procedimentos médicos. A manutenção de um ambiente esterilizado é crucial para prevenir infecções hospitalares e garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação direta dos equipamentos Fototerapia LED com Pedestal LEDPHOTO e Seladora Horizontal Automática Contínua com Datador para o Hospital Municipal de Vitorino Freire/MA se justifica pela necessidade urgente de atender de forma eficaz os setores de obstetrícia e esterilização. A fundamentação legal para tal contratação encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Este dispositivo legal visa agilizar e desburocratizar o processo de aquisição de bens e serviços de baixo valor, garantindo eficiência e celeridade nas contratações públicas.

3.2. O setor de obstetrícia do hospital necessita urgentemente do equipamento de Fototerapia LED com Pedestal LEDPHOTO. A icterícia neonatal, uma condição comum em recém-nascidos, caracteriza-se pelo acúmulo excessivo de bilirrubina no sangue, podendo levar a complicações sérias, como a encefalopatia bilirrubínica, se não tratada adequadamente. A fototerapia é o tratamento mais eficaz para a icterícia neonatal, e a Fototerapia LED com Pedestal LEDPHOTO oferece diversas vantagens que a tornam indispensável. Com LEDs de alta potência, este equipamento proporciona uma emissão de luz azul com espectro de radiação ideal, garantindo resultados rápidos e eficazes. Além disso, sua operação é segura, sem emissão de radiação ultravioleta ou infravermelho, e com baixa emissão de calor, minimizando os riscos para os recém-nascidos. O design compacto, o painel de controle microprocessado e a mobilidade do equipamento facilitam seu uso em diversos ambientes hospitalares, garantindo a versatilidade necessária para o atendimento adequado das necessidades dos pacientes.

3.3. Por outro lado, o setor de esterilização desempenha um papel crucial na prevenção de infecções hospitalares. A aquisição da Seladora Horizontal Automática Contínua com Datador é essencial para garantir a correta vedação e esterilização dos instrumentos médicos. Este equipamento robusto e de alta potência permite a vedação contínua e de alta qualidade, crucial para manter a esterilidade dos instrumentos após o processo de desinfecção. A função de datar e codificar por relevo facilita a rastreabilidade dos pacotes esterilizados, aprimorando o controle e a organização do material. A seladora oferece ainda ajustes de temperatura e velocidade de vedação, garantindo versatilidade para diferentes tipos de materiais, e sua durabilidade assegura uma solução confiável e duradoura para o hospital.

3.4. A aquisição desses equipamentos terá um impacto significativo na qualidade do atendimento prestado pelo Hospital Municipal de Vitorino Freire/MA. A fototerapia eficiente permitirá tratar a icterícia neonatal de forma eficaz, reduzindo a incidência de complicações graves e melhorando os resultados clínicos para os recém-nascidos. A seladora garantirá que os instrumentos médicos sejam



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

mantidos estéreis até o momento do uso, prevenindo infecções e aumentando a segurança dos pacientes. A eficiência operacional do hospital será aprimorada, permitindo aos profissionais de saúde realizar seus procedimentos com maior precisão e segurança.

3.5. Assim, a justificativa para a contratação dos equipamentos Fototerapia LED com Pedestal LEDPHOTO e Seladora Horizontal Automática Contínua com Datador é clara e bem fundamentada. Ambos são essenciais para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital Municipal de Vitorino Freire/MA, contribuindo significativamente para a segurança, eficácia e qualidade do atendimento prestado à população. A contratação desses equipamentos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é não apenas necessária, mas urgente, garantindo que o hospital possa continuar a cumprir sua missão de proporcionar cuidados de saúde de alta qualidade aos seus pacientes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será necessário a indicação de marcas e modelos.
- 4.2. Não será necessária a apresentação de amostra.
- 4.3. Não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 15 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Todos os itens fornecidos devem estar em conformidade com a descrição técnica estabelecida no contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, referente ao fornecimento dos equipamentos Fototerapia LED com Pedestal LEDPHOTO e Seladora Horizontal Automática Contínua com Datador, deverá seguir as seguintes diretrizes:

5.3. Garantia: O fornecedor deve garantir uma cobertura completa de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, a contar da data de entrega e instalação no hospital.

5.4. Pronto Atendimento: Em caso de falhas ou defeitos, o fornecedor deverá prestar assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo a rápida resolução de problemas.

5.5. Substituição de Equipamentos: Caso a falha ou defeito não possa ser resolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o fornecedor deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

5.6. Condições de Garantia: A garantia deverá cobrir todos os custos relacionados a reparos, substituições de peças e componentes, mão de obra e transporte necessários para a restauração do perfeito funcionamento dos equipamentos. A responsabilidade do fornecedor inclui a realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante o período de garantia.

5.7. O fornecedor será responsável pela entrega, instalação e configuração dos equipamentos nas dependências do Hospital Municipal de Vitorino Freire/MA.

5.8. Deverá ser fornecido treinamento adequado aos profissionais de saúde que operarão os equipamentos, garantindo que estejam plenamente capacitados para utilizá-los de forma segura e eficiente.

5.9. Verificação de Funcionamento: Realização de testes de funcionamento e desempenho dos equipamentos após a instalação e periodicamente durante o período de garantia, para garantir que estão operando conforme as especificações técnicas.

5.10. Registro de Manutenções: Manutenção de um registro detalhado de todas as intervenções técnicas realizadas nos equipamentos, incluindo datas, natureza dos problemas, ações corretivas e resultados obtidos.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Vitorino Freire – MA.

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;

**7.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;

**7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

**7.8.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório;

**7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**9.9.1. Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

**9.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.



**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.9.5. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
  - a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato;
  - b.1) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento;
  - b.2) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**10. ESTIMATIVA DO PREÇO**

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL - MÉDIA ESTIMADA
------	-----------	------	-----	---------------------------	------------------------------



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

1	<p>FOTOTERAPIA LED COM PEDESTAL LEDPHOTO - Equipamento compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia. Com Leds de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação com intervalo predominante de 453nm ±22nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos. Baixa emissão de calor para o paciente. Sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada. Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz, módulo fonte este que é facilmente removível para limpeza e substituição. Sistema de ventilação forçada. Pannel de controle microprocessado, com teclado de membrana de simples toque e display de cristal líquido (LCD) alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo (back light), que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros. Permite controle da intensidade da luz azul de 0 até 100%. Programação de ciclo de tempo exposição do paciente (Menu Terapia), com indicação de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds. Indicação de temperatura ambiente, data e hora. Armazenamento/memorização de irradiâncias manualmente para emissão posterior de relatórios dos valores previamente armazenados. Suporte com base dotada de 3 rodízios de 2" com freios, com ajuste de altura suave e sem esforço do operador; Braço/cabeçote articulável para ajuste de inclinação e rotação, nas posições verticais e laterais, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e berços sem aquecimento. Coluna e base com acabamento em pintura epóxi e tratamento anticorrosivo. Ajustes de posição do foco da fonte de luz por movimentos de rotação em torno do eixo, inclinação, além de ajuste de altura. Possibilidade de uso com quatro ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre cúpulas de acrílico. Fácil acesso para limpeza, substituição dos Leds e o sistema de exaustão. Proteção térmica na fonte do equipamento. Totalizador de horas de tratamento de fototerapia com interrupção automática da emissão de luz ao término do tratamento programado. Seleção de idioma (interface totalmente em Português). Alarmes: Falta de energia e Falha no sistema. // Especificações técnicas: Controle de intensidade de 0% (leds desligados) até 100%, com intervalos de 10%. Alimentação elétrica: 127 / 220Vac (seleção automática) - 50/60Hz com filtro de linha. Cabo de energia padrão ABNT NBR 14136. Quantidade de Leds: Azuis: 15; Brancos: 4; Ruído &lt; 50dBa; Vida útil estimada para a fonte emissora de</p>	UND	1	R\$ 18.989,28	R\$ 18.989,28
---	--	-----	---	---------------	---------------



FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 88/2024 – SESAU  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

	luz (Leds): 20.000 horas; Potencia elétrica total: 65W; Dimensões do foco luminoso emitido a 30 cm: 40 x 30cm; Intensidade média no centro do foco luminoso a 30 cm: 56µW.cm²/nm; Dimensão aproximadas da caixa plástica da fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm; Altura: ajustável entre 102 e 142 cm; Peso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios).				
2	SELADORA HORIZONTAL AUTOMÁTICA CONTÍNUA COM DATADOR – Especificação Técnica: Potência: 500W; Velocidade de Vedação: 0---12 M/MIN (Ajustável); Largura de Vedação: 6--- 12 MM (Ajustável); Variação de Temperatura: 0---300C (Ajustável); Comprimento de Vedação: Ilimitado; Nº de Palavras Impressas: 13; Dimensões Externas (MM): 850 X 420 X 320; Atenção: Modelo com função para datar; Codificação por relevo.	UND	1	R\$ 4.982,55	R\$ 4.982,55
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.971,83</b>

10.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 23.971,83 (vinte e três mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, conforme dotação a seguir:

Código da Ficha: 503

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Dotação: 10.122.0094.1026.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código da Ficha: 504

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Dotação: 10.122.0094.1026.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código da Ficha: 626

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.302.0075.2152.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código da Ficha: 627

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

Dotação: 10.302.0075.2152.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022, que regulamentam a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito municipal, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações

Vitorino Freire/MA, 16 de setembro de 2024.

**HAERTON SILVA DE OLIVEIRA**  
Assessor Administrativo



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 – SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**  
**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE**  
**SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE**  
**UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VITORINO FREIRE– MA, E DE OUTRO**  
**LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA**, sediada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire - MA, CEP 65320-000, inscrita no CNPJ Nº 06.018.568/0001-16, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 88/2024 - SESAU**, da Contratação Direta por **Dispensa de Licitação** em sua forma **Eletrônica nº 14/2024** e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos médicos indispensáveis aos setores de obstetria e esterilização do Hospital Municipal de Vitorino Freire/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
  - 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
  - 1.3.4. A Proposta do contratado;
  - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. A execução do objeto dar-se-á em conformidade com o que dispõe o termo de referência a que se vincula o presente instrumento.



**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1. A vigência do contrato será de 3 (três) meses nos termos do art.105 da Lei 14.133/2021.

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

**4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de \_\_\_\_\_ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.



**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 – SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

## **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente



**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 – SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na



**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 – SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 503

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Dotação: 10.122.0094.1026.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código da Ficha: 504

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Dotação: 10.122.0094.1026.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código da Ficha: 626

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.302.0075.2152.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código da Ficha: 627

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.302.0075.2152.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 88/2024 –SESAU

RUBRICA: \_\_\_\_\_

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bequimão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitorino Freire– MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Saúde  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_